



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



Sooretama/ES, 16 de março de 2026.

Ofício GAB nº 073/2026

Assunto: Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar servidores por tempo determinado para atuação junto a Secretária Municipal de Obras – SEMO, e dá outras providências

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar servidores por tempo determinado para atuação junto a Secretária Municipal de Obras – SEMO, e dá outras providências.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, **seja em caráter de URGÊNCIA**, à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores representantes da sociedade Sooretamense votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Assinado por FERNANDO CAMILETTI 080.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
16/03/2026 09:51:06

FERNANDO CAMILETTI

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado a fim de contratar servidores para atender a necessidade de excepcional interesse pública no Município de Sooretama, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a fim de atuarem na Secretária Municipal de Obras – SEMO, a fim de preencher as vagas dispostas no Anexo I desta Lei, conforme quantitativo, denominações, jornada e remunerações da presente Lei.

§ 1º As contratações a que se refere o *caput* deste artigo serão precedidas de processo público simplificado de seleção, de provas ou de provas e títulos, cujos critérios serão definidos no edital próprio, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

§ 2º A aprovação e/ou classificação do candidato no processo seletivo simplificado não gera direito adquirido à contratação pelo Município de Sooretama, haja vista que as contratações temporárias serão realizadas de maneira gradativa de acordo com as necessidades de ocupação de cargos temporários da Secretária Municipal de Obras, levando-se em conta a divisão territorial do município de Sooretama/ES, observando-se as disponibilidades orçamentárias e obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I** – Execução de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse de interesse público;
- II** – A substituição provisória de pessoal, em face da existência de vagas não preenchidas por concurso público;
- III** – A substituição de titular de cargo efetivo, nos casos de impedimento legal afastamento dele; e
- IV** – Vacância do cargo;

Art. 3º As contratações regulamentadas nesta Lei serão feitas através de nomeações pelo do Chefe do Executivo para prestação de serviços, para cumprimento de carga horária especial a ser determinada pela Secretária Municipal de Obras – SMO, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da nomeação, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Parágrafo único. Ficam as vagas criadas pelo art. 1º desta lei extintas ao final do prazo do processo seletivo, observado o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 4º As contratações dar-se-ão a título precário e provisório, através de ato designativo do Poder Executivo, não criando para o designado qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer direito à indenização.

§ 1º O tempo de serviço dos contratados será contado somente para fins de aposentadoria, licenças, gozo de férias, décimo terceiro e vantagens relativas ao local de trabalho.

§ 2º Aos servidores em Designação Temporária contratados com base na presente lei, ~~fica vedado a concessão de Licença~~





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



- a) sem vencimentos;
- b) para acompanhamento ou por motivo de doença em pessoa da família;
- c) para acompanhar cônjuge ou companheiro;
- d) para o serviço militar obrigatório;
- e) para concorrer a cargo eletivo;
- f) para desempenho de mandato classista;
- g) para tratar de interesses particulares;
- h) a título de assiduidade;
- i) para aperfeiçoamento profissional;

§ 3º As licenças concedidas, na forma da lei, não poderão exceder ao período do contrato.

§ 4º Na hipótese de deferimento de eventual licença pela administração, a Secretaria fica autorizada a preencher a vaga pelo período que perdurar o afastamento, obedecendo a ordem classificatória do certame.

§ 5º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, subsidiariamente aplica-se as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sooretama/ES – Lei Complementar nº 13/2019.

Art. 5º A rescisão da designação temporária antes do prazo para o término ocorrerá:



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310037003000310037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



II – Por conveniência administrativa a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

III – Quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar, previstos na Lei nº 13/2019 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sooretama;

IV – Por ineficiência no desempenho do cargo, de acordo com relatório técnico a ser confeccionado pela chefia imediata a que o contratado estiver subordinado;

Art. 6º O contratado mediante designação temporária, além do vencimento e outras vantagens específicas dos servidores contratados, fará jus aos seguintes direitos e vantagens:

I – Férias remuneradas a razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado;

II – Adicional de 50% das férias de que trata o inciso anterior;

III – Décimo terceiro à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, e

IV – Adicional de insalubridade de acordo com Laudo técnico.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, que poderá ser suplementada, caso haja necessidade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO CAMILETTI



Autenticar o documento em www.sooetama.es.gov.br para verificar a autenticidade com o identificador 3200310037003000310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029
 CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



ANEXO I

Anexo I, a que se refere o Art. 1º.

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO
CALCETEIRO	40 horas semanais	03	R\$ 2.616,25
AUXILIAR DE CALCETEIRO	40 horas semanais	03	R\$ 2.269,41
PEDREIRO	40 horas semanais	01	R\$ 2.616,25

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CALCETEIRO

Descrição sumária das atividades: Organizar e preparar o local de trabalho na obra; Executar serviços relacionados à pavimentação ou estruturas de alvenaria; Executar serviços relacionados à redes de drenagem; Construir fundações e bases necessárias para pavimentação; Assentar pedras, blocos ou paralelepípedos em vias públicas, considerando formatos, desenhos e outros aspectos especificados no projeto; Assentamento de manilhas em rede de drenagem; Aplicar revestimentos e contrapisos em superfícies de obras; Recobre juntas, preenchendo-as para igualar o revestimento; Faz o acabamento, obtendo superfície firme, contínua e antiderrapante, mesmo quando molhada; seleciona ferramentas e instrumentos de trabalho; especifica e calcula os materiais a serem utilizados na obra de revestimento com pedras ou materiais similares; Pode elaborar orçamento dos serviços; Providencia a liberação do local de trabalho; Reserva uma área para depósito de



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
 com o identificador 3200310037003000310037003A005000, Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



materiais, ferramentas e instrumentos de trabalho; Verifica a determinação de tamanho, da altura, de rebaixamento e de outras especificações, estabelecida no projeto de calçadas, em conformidade com legislação e instruções normativas; Prepara a base, verificando a compactação e o nivelamento do solo; Zela pela segurança de pedestres, sinalizando a obra e prevenindo acidentes.

AUXILIAR DE CALCETEIRO

Descrição sumária das atividades: Limpar e organizar o local da obra; Preparar o terreno para a pavimentação (retirada de entulho, nivelamento inicial); Executar serviços relacionados à redes de drenagem; Auxiliar na marcação e alinhamento da área a ser pavimentada; Transportar paralelepípedos, bloquetes, lajotas e outros materiais; Distribuir areia, brita ou argamassa para base do pavimento; Auxiliar no posicionamento das peças para o calceteiro realizar o assentamento (tanto para pavimentação quanto para rede de drenagem); Carregar e descarregar materiais de construção; Utilizar carrinho de mão e ferramentas manuais para transporte de insumos; Entregar ferramentas e materiais ao calceteiro durante o serviço; Ajudar na escavação de valas ou preparação da base do calçamento; Auxiliar no preenchimento das juntas entre pedras com areia ou argamassa; Apoiar na compactação e acabamento do pavimento; Recolher sobras de material e manter o local organizado; Limpar e guardar ferramentas e equipamentos utilizados na obra.

PEDREIRO

Descrição sumária das atividades: Verificar as características da obra, examinando a planta e suas especificações para executar todo serviço referente às atribuições do cargo de pedreiro. Atribuições típicas: - Assentar tubos de concreto, sob supervisão, na realização de obras públicas; Construir, sob supervisão, pontes de madeira ou concreto; Auxiliar instalação de portas, janelas, esquadrias e demais estruturas e peças de madeira, executando tarefas complementares como lixar, colar, pregar, de bordo com a orientação; Observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; Limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as e emassando-as, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos, quando for o caso; Preparar o material de pintura, misturando tintas, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



qualidade especificadas; Preparar argamassa, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para o assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais similares; Construir alicerces, empregando vergalhões de ferro, pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros, pontes e construções similares; Assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, unindo-as com argamassa, de acordo com orientação recebida, para levantar paredes, pilares e outras partes da construção; Revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas; Aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações; Construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares; Executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas semelhantes, reparar paredes e pisos, trocar telhas, aparelhos sanitários e similares; Montar tubulações para instalações elétricas; Montar e reparar telhados; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos de alvenaria; Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos da classe, comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada na própria oficina, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos; Requisitar o material necessário à execução das atribuições típicas da classe; Executar outras atribuições afins.

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 89216723-3a64-4703-9061-e199d76ab491
OFÍCIO PREFEITO Nº 000073/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



MENSAGEM

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar servidores por tempo determinado para atuação junto a Secretária Municipal de Obras – SEMO, e dá outras providências.

A presente propositura visa assegurar que os serviços da Secretária Municipal de Obras – SEMO estejam disponíveis de forma contínua atendendo à demanda da população com a consequente abertura de vagas para Processo Seletivo Simplificado para atendimento às necessidades de excepcional interesse público para o exercício de 2026.

O processo seletivo, além de atender aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, possibilita a seleção de profissionais qualificados, aptos a desempenhar suas funções com responsabilidade e comprometimento, minimizando impactos negativos à população e evitando a descontinuidade dos serviços essenciais.

Dessa forma, a adoção do processo seletivo configura-se como medida necessária e urgente para manter o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, garantindo o atendimento das necessidades coletivas e a preservação do interesse público.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para a prestação dos serviços públicos aos Sooretamenses, remetemos a presente propositura.

Assim, na certeza de mais uma vez poder contar com apoio e autorização dessa nobre Casa de Leis, subscrevemo-nos, colocando à disposição dos nobres vereadores toda nossa equipe técnica para maiores esclarecimentos, caso seja necessário.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

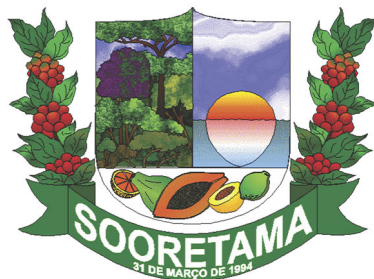
Sooretama/ES, 16 de março de 2026.

FERNANDO CAMILETTI

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310037003000310037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº **0009/2026**

DATA: 25/02/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

Finalidade: Solicitação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, com vistas à instauração de procedimento administrativo destinado à seleção de pessoal em caráter temporário, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras.

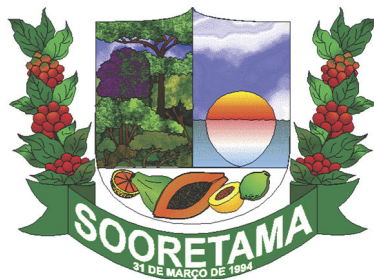
Processo: 001660/2026

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Antes de tudo, registre-se que a presente análise restringir-se-á ao Processo nº 001660/2026 e às informações destacadas claramente no mesmo, não sendo considerados os valores de demais Processos com solicitações de estimativa de impacto orçamentário financeiro.

Recomenda-se nova análise caso as eventuais contratações excedam ao período 2026-2028.





Início: 2026

Quadro 01

VALORES E QUANTITATIVOS PROPOSTOS				
Cargo	Quant.	Remun. Mensal*	Vlr. INSS Patronal Mensal	Vlr. Estimado Anual
Calceteiro	3	R\$ 2.616,25	R\$ 575,58	R\$ 129.268,91
Auxiliar de Calceteiro	3	R\$ 2.269,41	R\$ 499,27	R\$ 112.131,55
Pedreiro	1	R\$ 2.616,25	R\$ 575,58	R\$ 43.089,64
Total	7			R\$ 284.490,10

Quadro 02

Cenário Proposto	
Valor Mensal Estimado de Auxílio Alimentação	R\$ 4.900,00
Valor Anual Estimado de Auxílio Alimentação	R\$ 58.800,00

Quadro 03

Estimativa de Impacto Orçamentário - Financeiro		
2026	2027	2028
R\$ 257.467,57	R\$ 343.290,10	R\$ 343.290,10

ANÁLISE DO ATUAL CENÁRIO MACROECONOMICO E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO

Considerando o histórico orçamentário e financeiro atual do Município de Sooretama, destaca-se a "Nota B" referente à Capacidade de Pagamento. Além disso, ressalta-se a possibilidade de adoção do mecanismo de ajuste fiscal, em razão do limite de 85% da relação entre receitas e despesas





correntes ter sido excedido, o que exige atenção constante do gestor na execução orçamentária.

Indicador da gestão fiscal	Meta limite	Valor apurado	Descrição
Receita Corrente Líquida	N/A	199.559.111,22	N/A
Meta de Arrecadação	208.798.319,73	216.202.917,70	Meta atingida
Despesa com Saúde	15,00	22,05	Cumprimento ao limite constitucional
Despesa com Educação	25,00	27,49	Cumprimento ao limite constitucional
Resultado Primário	2.122.405,06	13.155.728,48	Meta atingida
Resultado Nominal	4.576.943,32	17.640.365,52	Meta atingida
Dívida Consolidada Líquida	236.590.933,46	-48.957.426,25	Atendimento ao Limite
Garantia e Contragarantia	43.375.004,46	0,00	Atendimento ao Limite
Operações de Crédito	16,00	0,00	Atendimento ao Limite
Antecipação de Receitas Orçamentárias	7,00	0,00	Atendimento ao Limite
Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	N/A	46.575.983,20	N/A
Despesa com Pessoal	54,00	46,29	Atendimento ao Limite
Receitas de Operação de Crédito e Despesa de Capital	N/A	21.438.063,13	Cumprimento da Regra de Ouro
Alienação de Ativos	N/A	12.536,74	N/A
Relação de Receitas e Despesas Correntes	95,00	89,54	Limite de 85% excedido. Pode-se aplicar o mecanismo de ajuste fiscal.
Capacidade de Pagamento	N/A	B	Nota B
Indicador de Vulnerabilidade Fiscal	N/A	59,00	Média Vulnerabilidade

Fonte: <https://paineldecontrole.tcees.tc.br/municipio/2025/sooretama/visaoGeral>

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

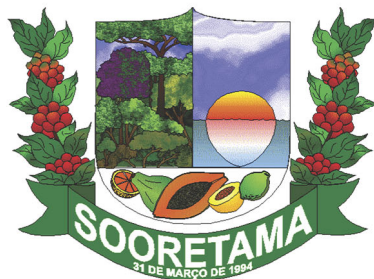
Com base nos valores de despesas e receitas realizados até janeiro de 2026 e ainda com base na Lei de nº 1.522/2025 (LDO para o exercício de 2026), chega-se às seguintes projeções para fins dos limites de gastos com pessoal:

Quadro 04

Ano	Receita Corrente Líquida Inicial	Inflação para o Período**	Total da Receita Corrente Líquida Prevista
2026*	R\$ 195.162.816,03		R\$ 195.162.816,03
2027	R\$ 195.162.816,03	4,00%	R\$ 202.969.328,67
2028	R\$ 202.969.328,67	3,78%	R\$ 210.641.569,29
* Valor RCL projetada conforme valores arrecadados em jan/2026.			
** Para a projeção da RCL serão levados em consideração os índices estimados para a inflação conforme LDO do exercício de 2026 para o município de Sooretama.			



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310037003000310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Quadro 05

EXERCÍCIO	2026*	2027	2028
Poder Executivo			
a) <i>Gastos Com Pessoal**</i>	R\$ 95.658.673,44	R\$ 90.239.787,29	R\$ 90.239.787,29
b) Receita Corrente Líquida	R\$ 195.162.816,03	R\$ 202.969.328,67	R\$ 210.641.569,29
Percentual a/b*100	49,01%	44,46%	42,84%
% da RCL a ser comprometido com o aumento proposto	0,10%	0,10%	0,14%

* Gastos com pessoal estimado considerando valores apurados até janeiro de 2026;

** Valores anuais estimados (com o aumento da despesa) com base no mensal executado até janeiro de 2026;

Fonte: Secretaria de Finanças - Área Contábil: Relatórios Analisados - Demonstrativo da Despesa com Pessoal/Poder Executivo - Acumulado Últimos 12 meses, Anexo I da LDO do Exercício de 2026 para o município de Sooretama.

Verifica-se que **os valores apurados ultrapassam o limite de alerta para gastos com pessoal**, considerando apenas o proposto no presente processo. Diante disso, o Gestor deve estar atento aos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja verificação ocorre ao final de cada quadrimestre ou semestre.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

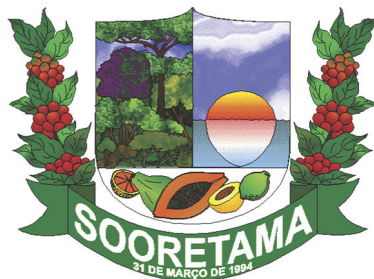
O método de cálculo utilizado foi definido a partir das informações evidenciadas no Processo nº 001660/2026, destacando-se os seguintes procedimentos:

Quadro 01

- O valor estimativo anual dos gastos com o cargos acima evidenciados foi projetado segundo a fórmula $((RM+IM)*Q)*13 + ((RM/2)*Q) + ((IM/2)*Q)$, sendo:



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310037003000310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



RM: Remuneração Mensal

IM: INSS mensal estimado

Q: Número de Vagas

Quadro 02

- Valor de auxílio alimentação apurado considerando o número de funcionários atual e o proposto.

Quadro 03

- O valor apurado foi obtido pela soma entre os Quadros 01 e 02, sendo o valor referente a 2026 proporcional a 09 (nove) meses.

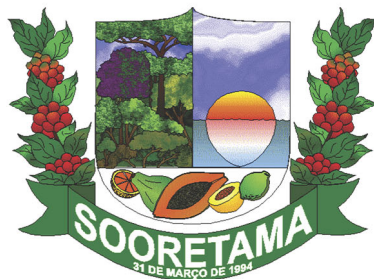
Quadro 04

- Receita corrente líquida ajustada até o mês de janeiro de 2026 e projetada conforme parâmetros definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Quadro 05

- O valor de gastos com pessoal estimados para o período de 2026 a 2028 levou em consideração o valor médio acumulado dos últimos doze meses da Folha de Pagamento, apurada até o mês de janeiro de 2026, decrescidos os valores apurados.





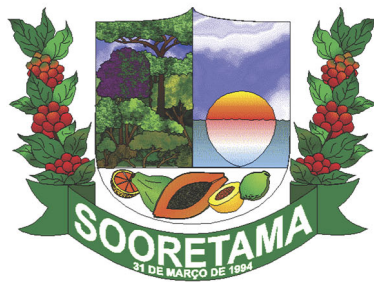
CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, constata-se que o impacto orçamentário-financeiro estimado, visando a instauração de procedimento administrativo destinado à seleção de pessoal em caráter temporário, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, **ultrapassa o limite de alerta para gastos com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal** no que se refere aos gastos com pessoal.

Ressalta-se que o Município já se encontra em cenário de restrição orçamentária, evidenciado pela relação elevada entre receitas e despesas correntes (superior a 85%), situação que demanda cautela na expansão de despesas continuadas e reforça a necessidade de rigoroso controle fiscal. Tal contexto pode ensejar a adoção de medidas de ajuste, caso mantida ou agravada a tendência de comprometimento da Receita Corrente Líquida com despesas de pessoal.

Dessa forma, **recomenda-se cautela na deliberação sobre a aprovação da medida**, considerando não apenas a legalidade, mas também a sustentabilidade financeira da administração municipal. Caso aprovada, será imprescindível o acompanhamento contínuo da execução orçamentária, com eventuais reavaliações periódicas e ajustes na programação financeira.





Assinado por GERVESON ANTONIO DO NASCIMENTO
DE PAULA 150.*** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
25/02/2026 15:50:48

Gerveson Antonio do Nascimento de Paula
Superintendente de Contabilidade
CRC ES-020295/O-2

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: b0fdffdc-35e8-4426-9527-16795e937cb2
Impacto Financeiro Nº 000010/2026



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310037003000310037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-029 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

DECLARAÇÃO

Sooretama/ES, 16 de março de 2026.

Na qualidade de ordenador de despesas do município, declaro, para os devidos fins, especialmente para atender o Art. 169, §1º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2026 e Lei Orçamentária para 2026, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei em comento tem adequação orçamentária financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

Assinado por FERNANDO CAMILETTI 080.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
16/03/2026 09:49:52

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310037003000310037003A005000

Assinado eletronicamente por **EVANDINELIA DIAS DOS ANJOS DE JESUS** em **17/03/2026 09:13**

Checksum: **51EFFE819BB7E07005C500A7F0D6A3D9D808666EF2191C1873718FF6CF93A6F5**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310037003000310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.